



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Domingos Calixto, 483  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 1868/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
05 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0002.6.001 – MANUT DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
540-3.3.90.39.00.00.00-1724-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	76.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>76.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Secretaria Nacional de Assistencia Social, Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, como segue:

#### EXCESSO

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
<b>Excesso do Programa</b>	<b>724</b>	<b>75.000,00</b>
<b>Rend aplicação</b>	<b>724</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>76.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de março de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal